



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que a vigência do contrato nº 006.2021.026, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO NA MODALIDADE HORAS MÁQUINAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS VIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, alcançará o seu término em 23/09/2021 e que a ainda há previsibilidade de saldo para dar prosseguimento ao desfecho dos trabalhos, verificou-se a necessidade prorrogar tão somente o prazo do instrumento contratual para garantir o período necessário de conclusão.

Considerando que até o presente momento não houve a conclusão de um processo licitatório para assegurar a contratação.

Considerando que o Tribunal de Contas da União já indicou que é legalmente viável a prorrogação do contrato oriundo de dispensa emergencial, veja-se:

“As contratações diretas amparadas no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 - emergência ou calamidade pública -, podem, excepcionalmente e atendidas determinadas condições, ultrapassar 180 dias. – Acórdão 3238/2010-Plenário”. (...)

“As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. – Acórdão 1901/2009-Plenário”. (...)

“É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação por emergência, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado em lei, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto. – Acórdão 1941/2007-Plenário”.

Nestes termos, **AUTORIZO** a notificação da empresa contratada **BRITO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ Nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



37.525.080/0001-09 para questionar formalmente a parte contratada se aceita a prorrogação de mais 03 (três) meses) do contrato.

Após a remessa do aceite, sendo este favorável, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para deflagrar o andamento dos procedimentos inerentes ao primeiro termo de prorrogação de prazo do contrato.

Baião (PA), 15 de setembro de 2021.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL